

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

CONVITE Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182	Abertura às 09:30h em 29/07/2025 , no endereço: Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/licitacoes	
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE MODULADOS E COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AO RESTAURANTE BISTRÔ DO SENAC/AM, LOCALIZADO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO – MANAUS/AM.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	
R\$ 197.477,61 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais, sessenta e um centavos)	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA	☒ SIM ☐ NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art. 31 Res. 1.270/2024 SENAC)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
☒ CONTRATO ☐ PEDIDO DE COMPRA	☐ ITEM ☒ GLOBAL
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MAIOR OFERTA	☐ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☒ N.A
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 5 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 24/07/2025 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

EDITAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme prevê o Art. 7º, Inc. II - A, e demais disposições da Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. **Local:** Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. **Data:** 29/07/2025

1.3. **Horário:** 09:30h

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MODULADOS E COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AO RESTAURANTE BISTRÔ DO SENAC/AM, LOCALIZADO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO – MANAUS/AM**, conforme especificações mínimas obrigatórias e nas quantidades indicadas no Anexo I do presente Edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b. **ANEXO II** – Projetos;
- c. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Vistoria;
- e. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica;
- f. **ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento – Procuração Particular;
- g. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
- h. **ANEXO VIII** – Minuta Contratual;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, e a representação da empresa licitante está condicionada ao efetivo Credenciamento, nos termos dispostos no Item 4, deste Edital.

3.3. Os Interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para Habilitação e Proposta Comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber.

3.3.1. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 009/2025 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

3.3.2. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 009/2025 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SENAC – DR/AM

CONVITE Nº 009/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Data: **29/07/2025.**
Pessoa de contato:
Telefone e e-mail

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL
SENAC – DR/AM

CONVITE Nº 009/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Data: **29/07/2025.**
Pessoa de contato:
Telefone e e-mail

3.4. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme alíneas “3.3.1” e “3.3.2” do subitem 3.3.

3.4.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.5. Os envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao Senac/AM antes da abertura ou entregues no endereço da Sede Administrativa – SENAC, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, Setor de Licitação, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, impreterivelmente até uma hora antes do horário previsto para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão no local informado no subitem 1.1.

3.6. A presença do representante **não é obrigatória**, porém os licitantes que não fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

3.7. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.8. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.8.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.8.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.8.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.9. Não poderão participar também da presente licitação as empresas ou integrantes do mesmo grupo empresarial que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S; que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, e que desse inadimplemento tenha resultado RISCO para o patrimônio do Senac/AM, bem como, as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

4. **CREDENCIAMENTO**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2. Antes da abertura das Propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu Credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para manifestar-se durante a sessão e ofertar descontos.

4.3. Os documentos de Credenciamento do representante **serão entregues em separado e NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de Habilitação ou o de Proposta Comercial.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4.1. Por Credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1. **No caso de sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo Contrato Social ou Estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

4.4.1.2. **No caso de Procuradores** – procuração, pública ou particular ou carta de credenciamento (conforme ANEXO VI – Modelo de Credenciamento – Procuração Particular), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, ou o modelo de credenciamento, deverá estar acompanhada de contrato social ou documento equivalente. Deverá ser apresentado documento oficial com foto.

4.4.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente convite para manifestar-se durante a sessão.

4.4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.4.4. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da Proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento, quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5.2. Os documentos de Credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes**, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5. **HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data de abertura. Tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3, alínea “3.3.1” e “3.3.2” deste Edital.

5.2. **DECLARAÇÕES**

5.2.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, onde a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

5.2.2. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9980, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A mesma deverá ser realizada, preferencialmente, mediante agendamento, pelo período da manhã, nas quartas-feiras e no dia útil anterior a sessão pública.

5.2.3. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela **declaração formal de renúncia**, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.3.1.1. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial

5.3.2. O Senac poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

5.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.4.1. Ato constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Contrato Consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade econômica principal correspondente ao objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.4.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

5.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

5.6. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

5.7. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

5.8. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

5.9. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

5.10. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

5.11. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.12. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.13. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.14. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada q real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

5.15. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

5.16. **REGULARIDADE FISCAL**

5.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e especializada em serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.16.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.16.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.16.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.16.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.16.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.17. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.18. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.19. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do convite, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

5.21. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, caso necessário, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.23. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.23.1. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, na mesma ordem do **item 5** e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **“ÚLTIMA FOLHA”**.

5.23.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.23.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente

a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.23.4. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

5.23.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.23.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

5.23.7. É facultado a Comissão de Licitação realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

5.23.8. O SENAC Amazonas **não autenticará documentos**, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

5.23.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.23.10. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas, apresentadas no envelope nº 2, deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este Edital e seus Anexos.

6.1.2. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.1.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

6.1.4. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, montagem, instalação, seguro, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.5. No valor total da proposta, deverá estar incluso os materiais e mão-de-obra a serem utilizados na execução do serviço conforme o **ANEXO I** e Projetos Anexos.

6.1.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.7. Em sua Proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme as etapas e eventos contidos no Cronograma de Entrega e Instalação.

6.1.8. A Proposta deverá indicar número do Banco, número da Conta Corrente e o número da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da Proposta Financeira.

6.1.9. As Propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura das mesmas. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.10. **Prazo de Garantia dos Produtos/serviços**, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo.

6.1.11. **Prazo de Entrega, Montagem e Instalação:**

6.1.11.1. 1ª ETAPA MODULADOS – até 25/08/2025;

6.1.11.2. 2ª ETAPA MODULADOS – até 25/09/2025;

6.1.12. A Proposta será de preços irrevogáveis.

6.1.13. Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.14. Caso haja o vencimento da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.15. Observadas as demais condições deste e Edital e seu (s) anexo (s), o julgamento desta licitação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) até às **09:30h do dia, 29/07/2025**, no endereço citado no subitem 1.1.

7.1.1.1. Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pela Comissão de Licitação.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

8.2.1. ETAPA I

- a. Recebimento e rubrica dos envelopes dos proponentes. Abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes ou por seus representantes.
- b. Examinados os documentos, serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.
- c. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.
- d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que poderá ser marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.
- e. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.
- f. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA II** da licitação.
- g. Ao (s) licitante (s) inabilitados poderá ser devolvido seu (s) envelope (s) “Proposta Comercial”, fechado, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes dos licitantes inabilitados que não forem retirados serão destruídos após 15 dias da divulgação do resultado final desta licitação.

8.2.2. **ETAPA II**

- a. A Comissão de Licitação, após a análise dos documentos habilitatórios, poderá questionar os participantes sobre o interesse em registrar descontos na proposta comercial.
- b. Abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. As propostas

serão nessa ocasião objeto de exame, registrando em ata os descontos e prazos apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma empresa para o mesmo objeto da licitação.

c. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexecutável. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário à Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise das mesmas, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

d. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.

e. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que será marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.

f. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.

g. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA III** da licitação.

h. Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

8.2.3. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.4. **ETAPA III**

a. Dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

- b. A divulgação do resultado final se dará através do portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacoes>.
- c. A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.
- d. A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato.
- e. Até a assinatura do Contrato o Senac/AM poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.
- f. Na hipótese do licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas mesmas condições da proposta anterior.

9. **JULGAMENTO**

- 9.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.
- 9.2. Será eleito vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAC, considerando o preço (obrigatório) e descontos oferecidos (facultativo).
- 9.3. Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital, e desclassificadas as empresas que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.
- 9.4. Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelos licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o maior prazo de garantia do serviço. Igualando-se ainda assim, o desempate se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.
- 9.5. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.6. A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade.

9.7. A não apresentação da (s) amostra (s) exigida (s) por parte da (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar dentro do prazo estipulado, ocasionará a desclassificação da (s) licitante (s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento dos materiais será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, ocasionando a desclassificação da mesma, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta licitação, seja classificada a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

9.9. Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

9.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **24/07/2025** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

10.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido conforme a complexidade da impugnação ou esclarecimento.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão informadas através de e-mail as empresas solicitantes e disponibilizadas no endereço eletrônico www.am.senac.br/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados em particular do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, por escrito, protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, na sediada na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br.

11.2. A Comissão de Licitação comunicará através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

11.3. Apresentado o recurso nos termos do item 11.1, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do portal, <https://www.am.senac.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso apresentado poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do término do prazo anterior da interposição do recurso.

11.4. O recurso administrativo deverá ser apresentado em envelope fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
CONVITE: 009/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 2.453, SETOR DE LICITAÇÃO, 3º ANDAR, BAIRRO:
CHAPADA, CEP: 69.050-010, MANAUS/AM.

11.5. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

11.7. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.9. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Senac/AM.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea c, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

12.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SENAC/AM: <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

14.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o SENAC/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

- 14.3. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4. O Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/AM, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supráveis no ato de realização do certame, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.6. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
- 14.7. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.
- 14.8. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.
- 14.9. O SENAC/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 14.10. Fica facultado ao SENAC/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.11. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme art. 38 da Resolução 1.270/2024.
- 14.12. A Comissão de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

14.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.14. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/AM, quando ocorrido durante o certame.

14.15. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada pelo site <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

14.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

14.17. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

14.18. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Senac Nº 1.270/2024 e demais Resoluções vigentes.

14.19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.20. Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no portal: <https://www.am.senac.br/licitacoes>. Portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado

Manaus (AM), 23 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

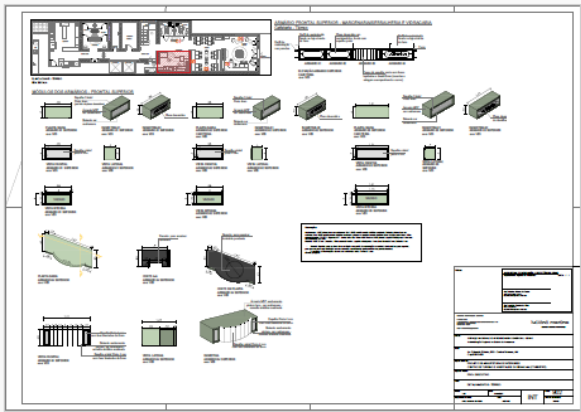
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

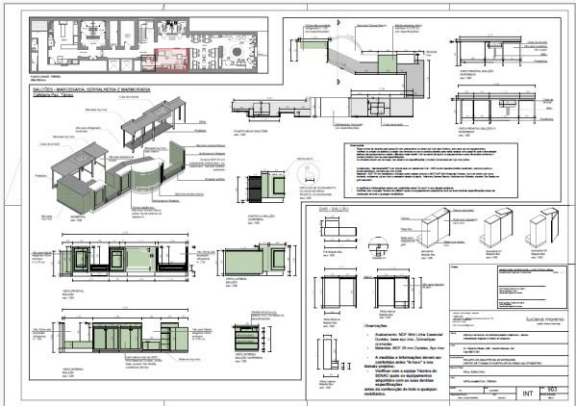
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

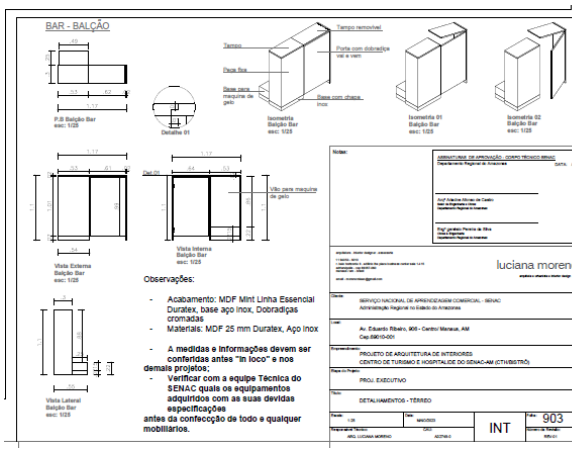
1. OBJETO

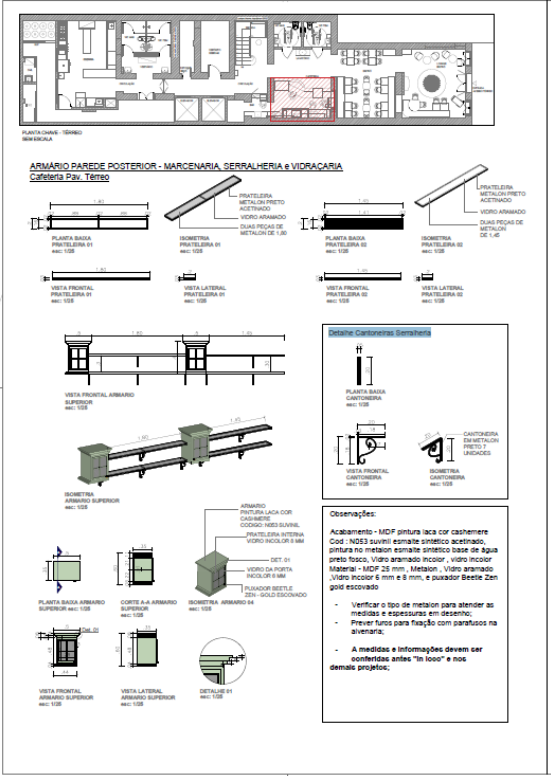
1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MODULADOS E COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AO RESTAURANTE BISTRÔ DO SENAC/AM, LOCALIZADO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO – MANAUS/AM**, em conformidade com as especificações dos Itens deste Termo.

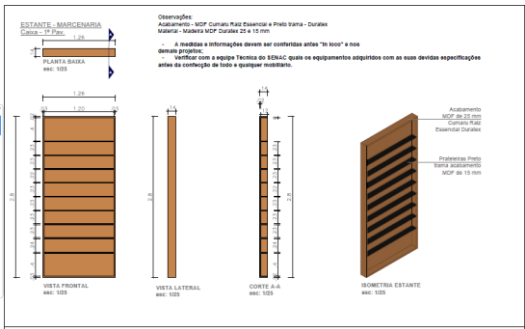
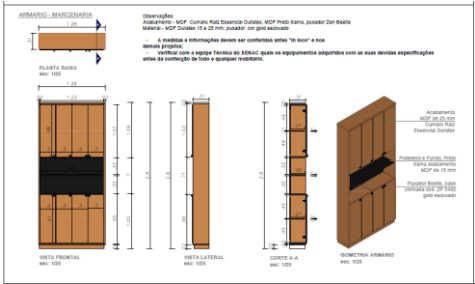
2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

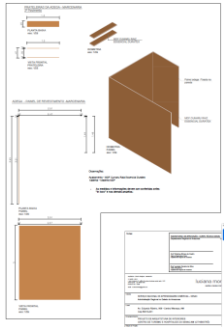
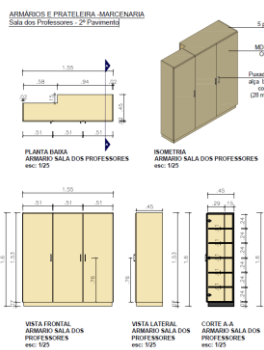
GRUPO ÚNICO			
ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	QTD
1		ARMÁRIO FRONTAL SUPERIOR 01 - MARCENARIA/SERRALHERIA E VIDRAÇARIA. PAV. TÉRREO - CAFETERIA ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COM ESTRUTURA EM METALON COM PORTAS REVESTIDAS EM ESPELHO PRATA, MAIS PLACA DECORATIVA EM METALON E VIDRO ARAMADO. DIMENSÃO TOTAL 4,25X0,40X0,40m. ARMÁRIO EM MDF 40mm A CAIXARIA EXTERNA DO ARMÁRIO EM MDF 40mm COM ACABAMENTO EM LACA COM FECHAMENTO EM ESPELHO CRISTAL 4mm. ACABAMENTO - MDF PINTURA LACA COR: CASHEMERE COD: N053 SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, BOISERIE PINTURA LACA COR: CASHEMERE COD: N053 SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO. PINTURA NO METALON ESMALTE SINTÉTICO BASE DE ÁGUA PRETO FOSCO. MAIS PLACA DECORATIVA EM METALON COM VIDRO ARAMADO INCOLOR, LETRAS CAIXA ALTA TIPO DA FONTE - ENGRAVES MT - LETRAS CAIXA	1

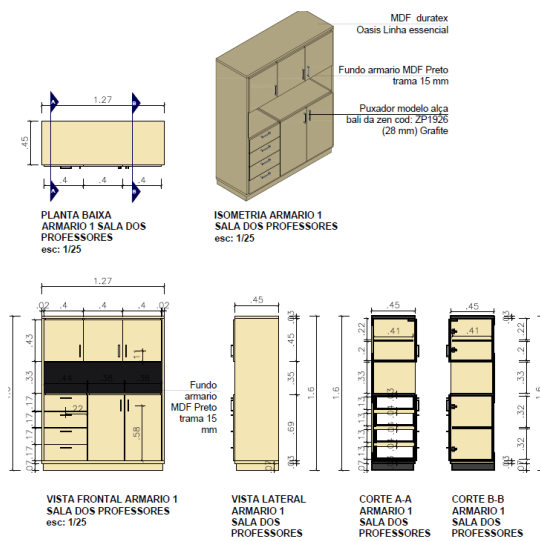
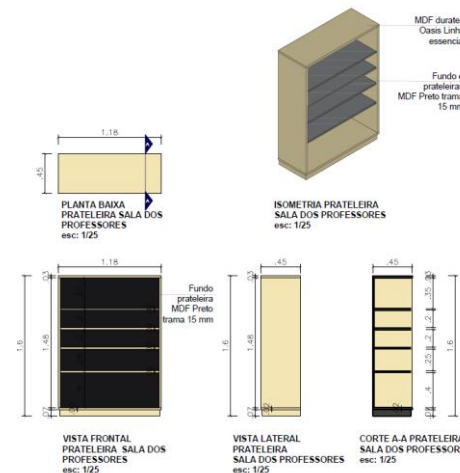
		ALTA ESPESSURA 10mm, MDF PINTADO, ESPELHO CRISTAL PRATA 4 mm COM FACE BISOTADAS DE 5mm ALTURA DA FONTE 10cm MATERIAL - MDF 20mm, METALON, VIDRO ARAMADO INCOLOR, ESPELHO CRISTAL PRATA 4 MM, FACE BISOTADA 5mm, BOISERIE 4 cm. - O ARMÁRIO SUPERIOR SERÁ RENTE AO FORRO E DEVE SER FIXADO COM PERFIS DE SUSTENTAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL NA PARTE SUPERIOR, PARA QUE SEU PESO SEJA DISTRIBUIDO EM SUA EXTENSÃO, CONSIDERANDO APOIO TAMBÉM NAS PAREDES LATERIAS; MAIS 3 PLACAS DE VIDRO ARAMADO E METALON FIXADOS NO MODULADO- VER DETALHE LISTA DAS PLACAS. 01 CAFETERIA E 2 SEM NOME - AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "IN LOCO" ANTES DA CONFEÇÃO DO MODULADO, DEMAIS DETALHES VER PROJETO PRANCHA 902.	
2		BALCÃO 01 - MARCENARIA, SERRALHERIA PAV. TÉRREO - CAFETERIA BALCÃO CURVO E RETO PARA ENCAIXE DAS VITRINES. ARMÁRIO fechamento externo EM MDF 25mm A CAIXARIA EXTERNA Acabamento - MDF pintura Laca cor: Cashemere Cod: N053 Suvinil esmalte sintético acetinado, Boiserie Pintura Laca cor: Cashemere Cod: N053 Suvinil esmalte sintético acetinado. Material - MDF 25 mm. BALCÃO INTERNO COM TAMPO MDF ARMÁRIO COM CAIXARIA MDF 25mm Mint Linha Essencial, Duratex, base aço inox, Dobradiças cromadas	1

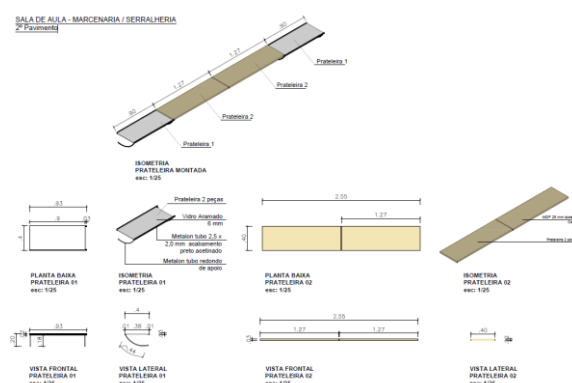
		TODO COM MDF MINT ESSENCIAL DURATEX, PORTAS LISAS COM PUXADOR ZEN BEETLE E PRATELEIRAS INTERNAS. GAVETA DE BORRA COM BATEDOR INOX. - AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFECÇÃO DO MODULADO E DEMAIS DETALHES VER PRANCHA PROJETO PRANCHA 903. VER DETALHES NA PRANCHA 903-DIMENSÃO TOTAL 4,62X0,89X0,40m.	
3	 BAR - BALCÃO DIM: 0,53X0,30X1,10m DIM: 0,62X0,30X1,10m Observações: - Acabamento: MDF Mint Linha Essencial Duratex, base aço inox, Dobradiças cromadas - Materiais: MDF 25 mm Duratex, Aço inox - A medidas e informações devem ser conferidas antes "in loco" e nos demais projetos. - Verificar com a equipe Técnica do SENAC quais os equipamentos adquiridos com as suas devidas especificações antes da confecção de todo e qualquer mobiliário. luciana moreno arquiteta	BALCÃO 03 - BAR BALCÃO - MARCENARIA, SERRALHERIA DO PAV. TÉRREO. ARMÁRIO EM MDF 25mm COM TAMPO REVESTIDO EM AÇO INOX COM CAIXARIA Acabamento: MDF Mint Linha Essencial, Duratex, base aço inox, Dobradiças cromadas DIM: 0,53X0,30X1,10m MAIS PORTA VAI E VEM DIM: 0,62X0,30X1,10m. - Materiais: MDF 25 mm Duratex, A CAIXARIA EXTERNA Acabamento: MDF Mint Linha Essencial, Duratex, Fazer pontos de recortes para passa fio com acabamento no tampo em inox (lado interno), lado para uso de equipamentos; PORTAS VAI E VEM E TAMPO COM ABERTURA VERTICAL E HORIZONTAL. - Verificar no projeto de elétrica a posição das tomadas no piso e paredes laterais para deixar acesso com passa fio para a alimentação. elétrica dos equipamentos a serem utilizados neste balcão. Ver na planta de layout os	1

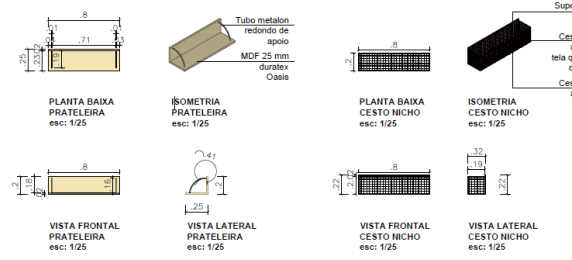
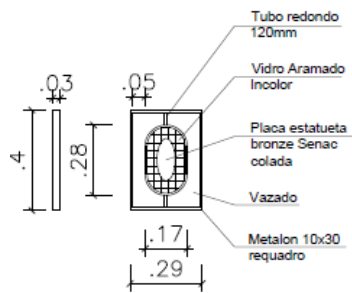
		equipamentos e suas dimensões conforme o modelo indicado com as suas especificações; AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFEÇÃO DO MODULADO, DEMAIS DETALHES VER PRANCHA PROJETO PRANCHA 903	
4	 ARMÁRIO PAREDE POSTERIOR - MARCENARIA, SERRALHERIA e VIDRAÇARIA Cafeteria Pav. Térreo PLANTA GERAL - TÉRREO PLANTA BAIXA PRATELEIRA 01 ISOMETRIA PRATELEIRA 01 VISTA LATERAL PRATELEIRA 01 PLANTA BAIXA PRATELEIRA 02 ISOMETRIA PRATELEIRA 02 VISTA LATERAL PRATELEIRA 02 VISTA FRONTAL PRATELEIRA 01 VISTA LATERAL PRATELEIRA 01 VISTA FRONTAL PRATELEIRA 02 VISTA LATERAL PRATELEIRA 02 VISTA FRONTAL ARMÁRIO SUPERIOR VISTA LATERAL ARMÁRIO SUPERIOR ISOMETRIA ARMÁRIO SUPERIOR PLANTA BAIXA ARMÁRIO SUPERIOR CORTE A-A ARMÁRIO SUPERIOR ISOMETRIA ARMÁRIO 04 PLANTA BAIXA ARMÁRIO 04 VISTA FRONTAL ARMÁRIO 04 VISTA LATERAL ARMÁRIO 04 DETALHE 01 Detalhe Cantoneiras Serralheria PLANTA BAIXA CANTONEIRA VISTA FRONTAL CANTONEIRA ISOMETRIA CANTONEIRA Observações: Acabamento - MDF pintura laca cor cashemere Cod N053 suvinil esmalte sintético acetinado, pintura no metal esmalte sintético base de água preto fosco, Vidro armado incolor, vidro incolor Materiais - MDF 25 mm, Metalon, Vidro armado Vidro incolor 6 mm e 8 mm, e puxador Beetle Zen gold escovado 02 PEÇAS DE METALON DE 1,80 X 0,20X0,03m E 02 PEÇAS DE METALON DE 1,45 X 0,20X0,03m COM VIDRO ARAMADO E METALON PRETO ACETINADO COM CANTONEIRAS EM METALON PRETO 7 UNIDADES VER PROJETO = VER PROJETO COMPLETO PRANCHA 904 AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in	ARMÁRIO PAREDE POSTERIOR - MARCENARIA, SERRALHERIA e VIDRAÇARIA CAFETERIA PAV. TÉRREO PRANCHA 904. MODULADO EM MDF E METALON E VIDRO. Acabamento - MDF pintura laca cor cashemere Cod : N053 suvinil esmalte sintético acetinado, 2 MODULOS ARMÁRIO COM PRATELEIRA COM CAIXARIA DIM: 0,55X0,60X0,35m COM DUA PORTAS COM VIDRO INCOLOR 6mm PUXADOR BEETLE ZEN - GOLD ESCOVADO. METALON COM pintura esmalte sintético base de água preto fosco, Vidro armado incolor, MATERIAIS: vidro incolor ; Material - MDF 25 mm , Metalon , Vidro armado; Vidro incolor 6 mm e 8 mm, e puxador Beetle Zen gold escovado. 02 PEÇAS DE METALON DE 1,80 X 0,20X0,03m E 02 PEÇAS DE METALON DE 1,45 X 0,20X0,03m COM VIDRO ARAMADO E METALON PRETO ACETINADO COM CANTONEIRAS EM METALON PRETO 7 UNIDADES VER PROJETO = VER PROJETO COMPLETO PRANCHA 904 AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in	1

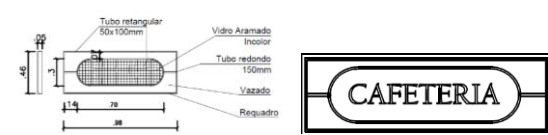
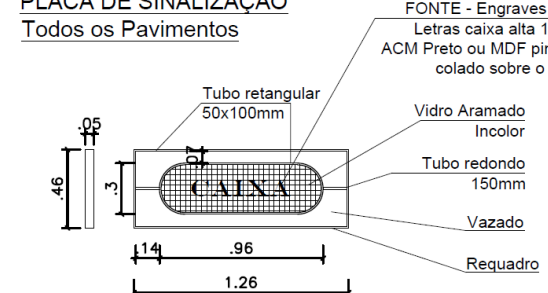
		loco" ANTES DA CONFEÇÃO DO MODULADO, DEMAIS DETALHES VER PRANCHA 904.	
5		ESTANTE - MARCENARIA - Caixa - 1º Pav. MDF DE 25 E 15mm, DIMENSÃO: 1,26X0,14X2,80m ; Acabamento - MDF Cumaru Raiz Essencial e Preto trama - Duratex Material - Madeira MDF Duratex 25 e 15 mm VER DETALHAMENTO PRANCHA 906 AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFEÇÃO DO MODULADO e DEMAIS DETALHES	1
6		ARMARIO - MARCENARIA 1 PAV. MDF DE 25 E 15mm DIMENSÃO: 1,28X0,31X2,80m; Acabamento - MDF Cumaru Raiz Essencial e Preto trama - Duratex PUXADOR BEETLE ZEN GOLD ESCOVADO. Material - Madeira MDF Duratex 25 e 15 mm; VER DETALHAMENTO PRANCHA 906 AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFEÇÃO DO MODULADO e DEMAIS DETALHES	1

		ARMÁRIO COM PRATELEIRA INCLINADA PARA GARRAFAS E MAIS PERFIL METÁLICO COM 3 CHUMBAMENTOS NA PAREDE PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTANTE REVESTIDO COM MDF- DETALHAMENTO PRANCHA 909. AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFECÇÃO DO MODULADO e DEMAIS DETALHES	
15		PAINEL DE REVESTIMENTO DA ADEGA - MARCENARIA - 2º Pavimento. MDF DE 25mm - DIMENSÃO: PERIMETRO (3,53 + 2,51+1,46) X 3,00 m ESPESSURA 20mm PAINEL PARAFUSADO NA PAREDE PARA FUNDO DO ADEGA - DETALHAMENTO PRANCHA 909. AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFECÇÃO DO MODULADO e DEMAIS DETALHES	1
16		ARMÁRIOS E PRATELEIRA - MARCENARIA - Sala dos Professores - 2º Pavimento. DIMENSÃO: 1,55X0,45X 1,60m ARMÁRIO FECHADO DOS PROFESSORES EM MDF DE 25mm 03 PORTAS CAIXARIA EM MDF DURATEX OASIS LINHA ESSENCIAL - ARMÁRIO COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS E PUXADOR MODELO ALÇA BALI ZEN COD. ZP1926 28mm GRAFITE- DETALHAMENTO PRANCHA 910. AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFECÇÃO DO	1

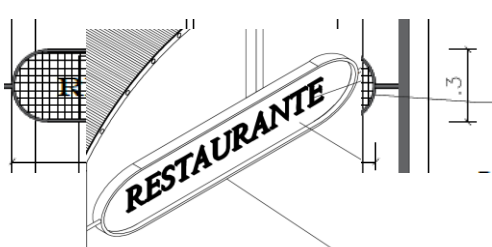
		MODULADO e DEMAIS DETALHES.	
17	 PLANTA BAIXA ARMÁRIO 1 SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 ISOMETRIA ARMÁRIO 1 SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 VISTA FRONTAL ARMÁRIO 1 SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 VISTA LATERAL ARMÁRIO 1 SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 CORTE A-A ARMÁRIO 1 SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 CORTE B-B ARMÁRIO 1 SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25	ARMÁRIOS E PRATELEIRA - MARCENARIA - Sala dos Professores - 2º Pavimento. DIMENSÃO: 1,27 X 0,45 X 1,60m- ARMÁRIO DOS PROFESSORES EM MDF DE 25mm 05 PORTAS CAIXARIA EM MDF DURATEX OASIS LINHA ESSESNCIAL COM FUNDO DO NICHU EM MDF PRETO TRAMA 15mm- ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, 4 GAVETAS E PUXADOR MODELO ALÇA BALI ZEN COD. ZP1926 28mm GRAFITE- DETALHAMENTO PRANCHA 910. AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFECCÃO DO MODULADO e DEMAIS DETALHES.	1
18	 PLANTA BAIXA PRATELEIRA SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 ISOMETRIA PRATELEIRA SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 VISTA FRONTAL PRATELEIRA SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 VISTA LATERAL PRATELEIRA SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25 CORTE A-A PRATELEIRA SALA DOS PROFESSORES esc: 1/25	ARMÁRIOS E PRATELEIRA - MARCENARIA - Sala dos Professores - 2º Pavimento. DIMENSÃO: 1,18X0,45X1,60m- ARMÁRIO DOS PROFESSORES EM MDF DE 25mm 05 PORTAS CAIXARIA EXTERNA E PRATELEIRAS EM MDF DURATEX OASIS LINHA ESSESNCIAL COM FUNDO DE NICHU EM MDF PRETO TRAMA 15mm- ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS - DETALHAMENTO PRANCHA 910. AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES	1

		DA CONFECÇÃO DO MODULADO e DEMAIS DETALHES.	
19	SALA DE AULA - MARCENARIA / SERRALHERIA 2º Pavimento  ISOMETRIA PRATELEIRA MONTADA esc: 1/25 ISOMETRIA PRATELEIRA 01 esc: 1/25 PLANTA BAIXA PRATELEIRA 01 esc: 1/25 VISTA FRONTAL PRATELEIRA 01 esc: 1/25 VISTA LATERAL PRATELEIRA 01 esc: 1/25 ISOMETRIA PRATELEIRA 02 esc: 1/25 PLANTA BAIXA PRATELEIRA 02 esc: 1/25 VISTA FRONTAL PRATELEIRA 02 esc: 1/25 VISTA LATERAL PRATELEIRA 02 esc: 1/25	SALA DE AULA - MARCENARIA / SERRALHERIA 2º Pavimento - PRATELEIRA PAREDE POSTERIOR - MARCENARIA, SERRALHERIA e VIDRAÇARIA - 2 PRATELEIRAS SUSPENSAS DIM: 1,27X0,4X0,025m EM MDF OASIS DURATEX ESSENCIAL COM SUPORTE EM METALON MAIS DUAS PRATELEIRAS EM METALON 2,5X2,0mm COM SUPORTE CURVO E VIDRO ARAMADO DIM: 0,90 X 0,40X 0,025m: METALON COM pintura esmalte sintético base de água preto fosco, Vidro aramado incolor 6mm, MATERIAIS: vidro incolor ; Material - MDF 25 mm , Metalon , Vidro aramado; Vidro incolor 6 mm. VER PROJETO COMPLETO PRANCHA 911 AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFECÇÃO DO MODULADO e DEMAIS DETALHES.	2

20	SALA DE AULA - MARCENARIA / SERRALHERIA 2º Pavimento  PLANTA BAIXA PRATELEIRA esc: 1/25 ISOMETRIA PRATELEIRA esc: 1/25 PLANTA BAIXA CESTO NICHÔ esc: 1/25 ISOMETRIA CESTO NICHÔ esc: 1/25 VISTA FRONTAL PRATELEIRA esc: 1/25 VISTA LATERAL PRATELEIRA esc: 1/25 VISTA FRONTAL CESTO NICHÔ esc: 1/25 VISTA LATERAL CESTO NICHÔ esc: 1/25	SALA DE AULA - MARCENARIA / SERRALHERIA 2º Pavimento - PRATELEIRA PAREDE POSTERIOR - MARCENARIA, SERRALHERIA e VIDRAÇARIA - 2 PRATELEIRAS SUSPENSAS DIM: 0,80X0,25X0,025m EM MDF OASIS DURATEX ESSENCIAL COM SUPORTE EM METALON CURVO MAIS CESTO DE NICHÔ ARAMADO COM TELA QUADRADA ONDULADA 2 PEÇAS 0,80 X 0,20X0,22m. METALON COM pintura esmalte sintético base de água preto fosco. MATERIAIS: MDF 25 mm , Metalon, Cesto aramado; VER PROJETO COMPLETO PRANCHA 911 AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES DEVEM SER CONFERIDAS "in loco" ANTES DA CONFECÇÃO DO MODULADO e DEMAIS DETALHES.	2
21	 PLACA DE SINALIZAÇÃO esc: 1/25	06 UNIDS. PLACAS DE SINALIZAÇÃO BANHEIRO TÉRREO E 1 PAVIMENTO - METALON ESP: 10X30 DIM: 0,29X0,40m ESP:0,03m REQUADRO MAIS TUDO REDONDO 120mm MAIS VIDRO ARAMADO OVAL 0,17X0,28 DE ESP.:6mm INCOLOR PARA SUPORTE DE PEÇA EM BRONZE EXISTENTE. PREVER FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NAS PORTAS. FAZER MOLDE PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO FINAL	6

22	PLACA DE SINALIZAÇÃO Todos os Pavimentos 	03 UNID. PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA MODULADO SUSPENSO ITEM 01 - METALON ESP: 50X100mm DIM : 0,98X0,46M ESP.:0,03m REQUADRO MAIS TUDO REDONDO 150mm MAIS VIDRO ARAMADO OVAL 0,70X0,30m DE 6mm INCOLOR. Prever furos para fixação com parafusos no MODULADO; FAZER MOLDE PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO FINAL PARA O MODULADO SUSPENSO DA CAFETERIA.	3
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO Todos os Pavimentos  FONTE - Engraves MT - Letras caixa alta 10mm ACM Preto ou MDF pintado colado sobre o vidro	01 UNID. PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA O CAIXA - METALON ESP: 50X100mm DIM: 1,26X0,46M ESP.:0,03m REQUADRO MAIS TUDO REDONDO 150mm MAIS VIDRO ARAMADO OVAL 0,0,96X0,30m DE 6MM INCOLOR PLACA: CAIXA. A FONTE DAS LETRAS: ENGRAVES MT - LETRAS CAIXA ALTA ESPESSURA 10MM EM MDF PRETO PINTADO LACCA PRETO SOLADO SOBRE VIDRO. ALTURA LETRA 10cm. PREVER FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NA ALVENARIA E/OU MDF. FAZER MOLDE PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO FINAL	1
24		28 UNID. PLACAS DE SINALIZAÇÃO - METALON TUBO REDONDO 150MM DIM: 0,40X0,30M ESP:0,03m MAIS VIDRO ARAMADO OVAL 0,50X0,30m DE 6MM INCOLOR PARA SUPORTE DAS LETRAS. A FONTE DAS LETRAS: ENGRAVES MT - LETRAS CAIXA ALTA ESPESSURA 10mm EM MDF PRETO PINTADO LACCA	28

		PRETO COLADO SOBRE VIDRO. ALTURA LETRA 10cm. PREVER FUIROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NA ALVENARIA E/Ou MDF FIXAÇÃO. FAZER MOLDES PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO FINAL. AMBIENTES CONTEMPLADOS ABAIXO: 06 UNID. ELEVADOR 01 UNID. ADMINISTRAÇÃO 01 UNID. WC FEMININO 01 UNID. WC MASCULINO 01 UNID. LOUNGE RESTAURANTE 01 UNID. SALA PROFESSORES 01 UNID. LOUNGE BISTRÔ 01UNID. SALA DE REUNIÃO 01 UNID. ESTOQUE SECO 02UNID. RESTAURANTE 01 UNID. SALA DA PRESIDÊNCIA 01 UNID. DEPÓSITO DE BEBIDAS 01UNID. ADEGA 02 UND. DML 01UNID. ESCADA ACESSO RESTAURANTE 01 UNID. SALA ENOLOGIA 01 UNID. COZINHA 01 UNID. CONFEITARIA 01 UNID. ESCADA ACESSO SALAS DE AULA 01 UNID. SALA DE AULA 01 UNID. COPA.	
--	--	---	--

25		01 UNID. PLACA DE SINALIZAÇÃO - METALON TUBO REDONDO 150mm DIM: 1,50X0,30m ESP: 0,03m MAIS VIDRO ARAMADO OVAL 1,50X0,30m DE 6mm INCOLOR PARA SUPORTE DAS LETRAS. A FONTE DAS LETRAS: ENGRAVES MT – Letras: Caixa Alta ESPESSURA 10mm EM ACM PRETO COLADO SOBRE VIDRO. PREVER FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NA ALVENARIA. A PLACA SERÁ FIXADA NA PAREDE - FAZER MOLDE PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO FINAL. AMBIENTE EXTERNO: RESTAURANTE. ÁREA EXTERNA.	1
----	---	---	---

3.1. A empresa deverá informar em sua proposta comercial os seguintes dados: PROJETO A EXECUTAR / COR / DIMENSÃO / LOCAL para cada item e subitem que deverá ser fabricado sob medida e o site para consulta do catálogo, se houver.

3.2. Visando aferir a veracidade das informações técnicas, logísticas e operacionais apresentadas na proposta, bem como a capacidade real de execução do objeto, o Senac/AM poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma visita técnica (diligência) às instalações da proposta que obtiver a melhor classificação preliminar após a etapa de análise e julgamento das propostas.

3.3. A realização da diligência é facultativa para o Senac/AM, não constituindo obrigação ou etapa obrigatória do processo licitatório.

3.4. A decisão de realizá-la dependerá da complexidade do objeto, da necessidade de confirmação de aspectos críticos da proposta ou de eventuais dúvidas remanescentes na análise documental.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os mobiliários deverão ser novos e atender as especificações, quantitativo e demais condições estipuladas neste instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM:

5.1. Os móveis de marcenaria, objeto deste Termo, deverão ser entregues e instalados na Unidade do **SENAC LOCALIZADO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, 906 CENTRO CEP 69010-001. Município de MANAUS/AM**, ou em local a ser definido

pelo SENAC/AM, com endereço discriminado em contrato, sendo que o custo de transporte e entrega estão incluídos no preço da licitante, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE.

5.2. O Prazo de Entrega, montagem e instalação dos mobiliários será de acordo com cronograma anexo, e apresentado no subitem 5.11 deste termo, a contar da data de recebimento do instrumento contratual pela empresa vencedora;

5.3. Constatado pela CONTRATADA a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

5.4. A entrega e montagem do bem é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando encarregada do seu correto acondicionamento, garantindo sua integridade física/operacional, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, dentre outras informações necessárias.

5.5. Não serão admitidos bens diferentes dos especificados neste instrumento.

5.6. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, no termo de referência, edital e seus anexos.

5.7. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação dos dados logísticos e dados fiscais, quando aplicado.

5.8. Quando solicitada, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.

5.9. A transportadora ou empresa que realizará entrega dos bens no CONTRATANTE, deverá orientar os funcionários quanto a utilização de calçado fechado e roupas apropriadas, não admitindo a utilização de bermudas, camisetas sem mangas e calçado aberto.

5.10. Regras para agendamento da entrega, montagem e instalação:

5.10.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento.

5.10.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17h, mediante contato pelos telefones: (092) 99182-4479, e-mail: ana.lima@am.senac.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega dos bens.

5.11. CRONOGRAMA DE ENTREGA/ MONTAGEM / INSTALAÇÃO

1ª ETAPA- MODULADOS			
ITEM	PAVIMENTO	MODULADO	DATA LIMITE DE ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO
01	PAV. TÉRREO	ARMÁRIO FRONTAL SUPERIOR 01	Até 25.08.2025
02	PAV. TÉRREO	BALCÃO 01- CAFETERIA BALCÃO CURVO E RETO;	Até 25.08.2025
03	PAV. TÉRREO	BALCÃO 03 - BAR BALCÃO CAFETERIA	Até 25.08.2025
04	PAV. TÉRREO	ARMÁRIO SUSPENSO PAREDE POSTERIOR CAFETERIA	Até 25.08.2025
07	1º PAVIMENTO	BALCÃO - CAIXA	Até 25.08.2025
08	1º PAVIMENTO	NICHOS LOUNGE RESTAURANTE	Até 25.08.2025
09	2º PAVIMENTO	ARMÁRIO DA BANCADA SL. REUNIÃO	Até 25.08.2025
11	2º PAVIMENTO	BALCÃO BANCADA TIPO ILHA - SALA ENOLOGIA	Até 25.08.2025
12	2º PAVIMENTO	ARMÁRIO LAVATÓRIO- SALA ENOLOGIA	Até 25.08.2025
13	2º PAVIMENTO	ESTANTE 01 DA ADEGA	Até 25.08.2025
15	2º PAVIMENTO	PAINEL REVESTIMENTO DA ADEGA FUNDO ADEGA 01 PARTE 1	Até 25.08.2025
19	2º PAVIMENTO	SALA DE AULA PRATELEIRAS	Até 25.08.2025
20	2º PAVIMENTO	SALA DE AULA PRATELEIRAS	Até 25.08.2025
COMUNICAÇÃO VISUAL			
21	TÉRREO 1 PAV E 2 PAV.	PLACA DE SINALIZAÇÃO BANAHEIROS	Até 25.08.2025
22	TÉRREO	PLACA DE SINALIZAÇÃO DO MODULADO CAFETERIA	Até 25.08.2025
23	1º PAVIMENTO	PLACA DE SINALIZAÇÃO CAIXA	Até 25.08.2025
24	TÉRREO 1 PAV E 2 PAV	PLACA DE SINALIZAÇÃO GERAL	Até 25.08.2025
25	1º PAVIMENTO	PLACA DE SINALIZAÇÃO- ENTRADA	Até 25.08.2025
2ª ETAPA- MODULADOS			
05	1º PAVIMENTO	ESTANTE - CAIXA	Até 25.09.2025
06	1º PAVIMENTO	ARMÁRIO - CAIXA	Até 25.09.2025
10	2º PAVIMENTO	ARMÁRIO BAIXO ESTREITO- SALA ENOLOGIA	Até 25.09.2025
14	2º PAVIMENTO	ESTANTE 02 DA ADEGA	Até 25.09.2025
15	2º PAVIMENTO	PAINEL REVESTIMENTO DA ADEGA FUNDO ADEGA 02 PARTE 2	Até 25.09.2025
16	2º PAVIMENTO	ARMÁRIOS E PRATELEIRA-SL. PROFESSORES	Até 25.09.2025
17	2º PAVIMENTO	ARMÁRIOS E PRATELEIRA-SL. PROFESSORES	Até 25.09.2025
18	2º PAVIMENTO	ARMÁRIOS E PRATELEIRA-SL. PROFESSORES	Até 25.09.2025

6. RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO) DO OBJETO:

- 6.1. Os bens serão recebidos pelo CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- 6.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento

realizado.

6.3. Em caso de descumprimento do agendamento, a CONTRATADA deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

6.4. Recebimento provisório: no ato da entrega o CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao contrato e nota fiscal.

6.4.1. O equipamento deverá ser objeto de inspeção, que será realizada pela CONTRATANTE, e constará das seguintes fases:

a) Comprovação de que os equipamentos atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas;

b) Colocação dos equipamentos em funcionamento se for o caso.

6.4.2. Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, o CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

6.5. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

6.5.1. A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.

6.5.2. Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.

6.5.3. O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

7. GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia para todos os mobiliários especificados neste Termo deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega.

7.2. A Contratada fica obrigada a reparar quaisquer vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Manaus/AM, 02 de julho de 2025.

Ariadne Castro
Arquiteta e Urbanista

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

ANEXO II – PROJETOS MÓVEIS PLANEJADOS

ARQUIVO EM FORMATO PDF ANEXO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **AQUISIÇÃO DE MODULADOS E COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AO RESTAURANTE BISTRÔ DO SENAC/AM, LOCALIZADO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO – MANAUS/AM**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____, signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

O valor global da proposta é de R\$ XXXXXXXXXX.

OBSERVAÇÕES: Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os materiais, serviços, BDI, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, montagem, instalação, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/AM, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Instrumento Convocatório e seus anexos, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços Inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.
- 3) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação e seus anexos.

- 4) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.
- 5) Declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 7) **Prazo de Entrega, Montagem e Instalação:** Não superior ao prazo fixado em Cronograma, sendo até 25/08/2025 a 1ª ETAPA, e ATÉ 25/09/2025 a 2ª ETAPA, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 8) Prazo de Garantia dos serviços, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a garantia pelos serviços prestados, a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.
- 9) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 10) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital CONVITE Nº 009/2025, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Edital – CONVITE Nº 009/2025, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

**ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

OUTORGANTE:(razão social do
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na
.....(endereço
completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado
por seu representante legal, infra-firmado.

OUTORGADO(A):(nome completo),
com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão)
..... e CPF nº

PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a
OUTORGANTE na licitação relativa ao CONVITE N.º 009/2025, podendo manifestar-
se durante as reuniões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e
“PROPOSTA”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta de descontos nas
propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de
interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões
e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por
bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio-proprietário, administrador, procurador):

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 009/2025 e seus anexos.

Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182
CONVITE Nº 009/2025**

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/XX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
- SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
AMAZONAS E XXXXXXXXXX**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado na forma do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado sob o seu regulamento aprovado pelo decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, com Inscrição Municipal sob o nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua XXXXXX, XXX XXXXXXXXXX, XXXX, XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX inscrita no CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/Am e do outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXX, com sede XXXXX, Bairro: XXXX, CEP: XXX, XXXX-AM, neste ato representada por seu administrador XXXXXX, XXX, XXXX, portador do RG nº XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliada sito na cidade de XXX-AM, considerando o resultado do pregão nº XXXX, proveniente do **Processo Administrativo nº XXXX** e as disposições da Resolução Senac 1270/2024, celebram as partes o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MODULADOS E COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AO RESTAURANTE BISTRÔ DO SENAC/AM, LOCALIZADO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO – MANAUS/AM**, conforme projeto, especificações técnicas, que integram este instrumento independente

de transcrições, bem como edital, termo de referência e da proposta da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

2.1.1 Processo Administrativo nº XXXXX seus anexos;

2.1.2 Proposta da contratada;

2.1.3 Cronograma da prestação do serviço;

2.1.4 Edital de licitação;

2.1.5 Termo de Referência;

2.1.6 Projetos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer os modulados, conforme o projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- b) Utilizar materiais de primeira qualidade, especialmente o aço inoxidável e outros materiais especificados no projeto;
- c) Realizar a entrega e montagem no endereço indicado pela CONTRATANTE, sito na **AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO – MANAUS/AM, CEP 69.010-001.**
- d) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

h) A CONTRATADA se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos, inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

i) Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

j) O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens (f) e (g), não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para execução do projeto;
- b) Aprovar os desenhos técnicos e amostras antes da execução;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta.
- d) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;
- e) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **XXXXXXXX**, já inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que obedecerá conforme descritivo abaixo:

5.2 O pagamento será efetuado após a montagem, instalação e aceite dos módulos contratados, em conformidade com as etapas previstas em cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**.

5.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o serviço e não efetuar o pagamento, se o objeto contratado não for executado de acordo com o proposto, aceite e contratado.

5.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações ou multas devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) em 2 (duas) vias apresentada(s) ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7, ou 17 ou 27, em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.6. Deverão constar na Nota Fiscal o Número deste Contrato, Nome e Nº do Banco, Nº da Conta Corrente e nome da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

5.7. Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, sem ônus adicionais, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato, inclusive passagem e hospedagem, quando houver, materiais, e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

5.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido para os ajustes necessários, e o prazo de pagamento será alterado sem quaisquer ônus a mais para o **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa

- a. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- c. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- d. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- f. Cópia do Documento do Programa de Integração Social – PIS;
- g. Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA E GARANTIA.

6.1.O Prazo de Entrega dos modulados não poderá excederá o prazo fixado no cronograma em anexo, sendo a primeira etapa em 25/08/2025 e a segunda etapa 25/09/2025, contados após a conclusão das assinaturas do instrumento contratual.

6.2. Constatado pela **CONTRATADA** a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao setor de arquitetura para análise, e manifestação.

6.3.A entrega e montagem do bem é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando encarregada do seu correto acondicionamento, garantindo sua integridade física/operacional, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, dentre outras informações necessárias.

6.4. Ocorrerão por conta da CONTRATADA, os custos dos materiais e serviços necessários, bem como os impostos, taxas e outras despesas incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, as especificações elencadas de cada item discriminado no termo de referência que é parte integrante deste instrumento, levando em consideração os seguintes itens:

6.6. As medidas de cada um dos itens foram previamente levantadas pelo setor responsável do Senac, sendo referências APROXIMADAS, cabendo a empresa CONTRATADA efetuar as medidas exatas no local onde serão instalados os materiais.

6.7.A entrega, instalação/aplicação e demais condições que envolvam os materiais deverão ser feitas na Unidade do SENAC/AM no município de Manaus/AM, no endereço de entrega indicado no item 3.1, c, da CLAUSULA TERCEIRA.

6.8.O recebimento dos materiais/serviços será feito após inspeção por um funcionário designado pelo Senac/AM que, em seguida, deverá atestar ou não a entrega ou recebimento dos mesmos, cabendo a este representante do Senac/AM inspecionar item a item.

6.9. A garantia do mobiliário será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do termo de entrega definitivo.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

1ª ETAPA- MODULADOS			
ITEM	PAVIMENTO	MODULADO	DATA DE ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO
01	PAV. TÉRREO	ARMÁRIO FRONTAL SUPERIOR 01	Até 25.08.2025
02	PAV. TÉRREO	BALCÃO 01- CAFETERIA BALCÃO CURVO E RETO;	Até 25.08.2025
03	PAV. TÉRREO	BALCÃO 03 - BAR BALCÃO CAFETERIA	Até 25.08.2025
04	PAV. TÉRREO	ARMÁRIO SUSPENSO PAREDE POSTERIOR CAFETERIA	Até 25.08.2025
07	1º PAVIMENTO	BALCÃO - CAIXA	Até 25.08.2025
08	1º PAVIMENTO	NICHOS LOUNGE RESTAURANTE	Até 25.08.2025
09	2º PAVIMENTO	ARMÁRIO DA BANCADA SL. REUNIÃO	Até 25.08.2025
11	2º PAVIMENTO	BALCÃO BANCADA TIPO ILHA - SALA ENOLOGIA	Até 25.08.2025
12	2º PAVIMENTO	ARMÁRIO LAVATÓRIO- SALA ENOLOGIA	Até 25.08.2025
13	2º PAVIMENTO	ESTANTE 01 DA ADEGA	Até 25.08.2025
15	2º PAVIMENTO	PAINEL REVESTIMENTO DA ADEGA FUNDO ADEGA 01 PARTE 1	Até 25.08.2025
19	2º PAVIMENTO	SALA DE AULA PRATELEIRAS	Até 25.08.2025
20	2º PAVIMENTO	SALA DE AULA PRATELEIRAS	Até 25.08.2025
COMUNICAÇÃO VISUAL			
21	TÉRREO 1 PAV E 2 PAV.	PLACA DE SINALIZAÇÃO BANAHEIROS	Até 25.08.2025
22	TÉRREO	PLACA DE SINALIZAÇÃO DO MODULADO CAFETERIA	Até 25.08.2025
23	1º PAVIMENTO	PLACA DE SINALIZAÇÃO CAIXA	Até 25.08.2025
24	TÉRREO 1 PAV E 2 PAV	PLACA DE SINALIZAÇÃO GERAL	Até 25.08.2025
25	1º PAVIMENTO	PLACA DE SINALIZAÇÃO- ENTRADA	Até 25.08.2025
2ª ETAPA- MODULADOS			

05	1º PAVIMENTO	ESTANTE - CAIXA	Até 25.09.2025
06	1º PAVIMENTO	ARMÁRIO - CAIXA	Até 25.09.2025
10	2º PAVIMENTO	ARMÁRIO BAIXO ESTREITO- SALA ENOLOGIA	Até 25.09.2025
14	2º PAVIMENTO	ESTANTE 02 DA ADEGA	Até 25.09.2025
15	2º PAVIMENTO	PAINEL REVESTIMENTO DA ADEGA FUNDO ADEGA 02 PARTE 2	Até 25.09.2025
16	2º PAVIMENTO	ARMÁRIOS E PRATELEIRA-SL. PROFESSORES	Até 25.09.2025
17	2º PAVIMENTO	ARMÁRIOS E PRATELEIRA-SL. PROFESSORES	Até 25.09.2025
18	2º PAVIMENTO	ARMÁRIOS E PRATELEIRA-SL. PROFESSORES	Até 25.09.2025

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá vigência de **90** (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do mensal;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 3 (três) anos.

8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

8.3 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, ficando estabelecido que aquela que provocar a rescisão, deverá notificar, formalmente, à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.1. Na ocorrência da hipótese descrita no item 9.1, no ato da assinatura da rescisão serão calculados e acertados os débitos e créditos porventura existentes.

9.1.2. Além dos motivos descritos no item 9.1, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. Administrativamente, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer dos eventos a seguir transcritos, cumulativa ou isoladamente:
- II. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, salvo caso fortuito ou força maior;
- III. A lentidão na execução do objeto deste instrumento, levando o **CONTRATANTE** à conclusão da impossibilidade do cumprimento das obrigações contratuais quanto ao prazo, salvo caso fortuito ou força maior;
- IV. Atraso injustificado na execução dos serviços e no atendimento das demandas decorrentes deste contrato, salvo caso fortuito ou força maior;
- V. A paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, salvo caso fortuito ou força maior;
- VI. A declaração de recuperação judicial, de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**, ou, ainda, a alteração social com modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, venha prejudicar a execução do presente contrato;
- VII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo motivos de força maior regularmente justificados.
- VIII. Administrativamente, pela **CONTRATADA**, quando o **CONTRATANTE** não cumprir suas obrigações estipuladas neste instrumento, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.
- IX. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor
 - 2. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.
 - 3. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima, cessará toda e qualquer responsabilidade das partes, salvo quanto à garantia contra defeito de fabricação que se extinguirá após 24 meses, na forma do item 6.9 da Clausula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

a) **Setor de Arquitetura do Senac/AM**, na pessoa do Gestor regularmente designado por ato normativo do SENAC/AM, ou quem por ele for designado, responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimentos planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais

recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais e conferência dos pagamentos de acordo com o contrato.

10.2 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

10.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

10.4 Na hipótese de identificação de irregularidade na execução dos serviços quanto a qualidade dos materiais empregados, assim como na perfeita realização do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar todo e qualquer vício, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 dias úteis, sem nenhum onus adicional à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes, declaram estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD e informar imediatamente a ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer mudança de endereço ou telefone (s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

12.2. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. Qualquer alteração relativa a este instrumento será celebrado mediante termo aditivo, cabendo a elaboração por parte do **CONTRATANTE**.

12.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto ou serviço, de acordo com sua demanda de consumo, em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nas mesmas condições contratadas.

12.5. Quaisquer dúvidas e/ou questões não levantadas ou colocadas no presente contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, que ora assinam o presente instrumento, cabendo a elas uso do bom senso.

12.6. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

13.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam e assinam as partes o presente instrumento e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.